



**NOTA TÉCNICA**  
Nº 02/2015 – DGE/EPL

**Ref.:** 50840.000522/2014

**Assunto:** JULGAMENTO DE RECURSO – RDC 001/2014.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE METODOLOGIA E A ANÁLISE DE ESTUDOS E PROJETOS NOS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONCESSÕES FERROVIÁRIAS.

**Destinatário:** Responsável pelo setor de licitações

**DECISÃO EM INSTÂNCIA SUPERIOR  
DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RECORRENTE:** ENEFER CONSULTORIA PROJETOS LTDA - CNPJ 19.737.741/0001-88.

**RECORRIDO:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

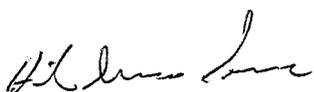
1. O **Diretor de Gestão - EPL**, no exercício de suas atribuições delegadas por intermédio do Ato do Diretor Presidente nº 103 de 16 de dezembro de 2013, bem como:
  - a. O art. 109, §4º da Lei 8.666/93;
  - b. As razões e contrarrazões de recurso protocolados de forma tempestiva;
  - c. O julgamento de recurso realizado pela Comissão de Licitação;
  - d. Confrontando toda essa documentação com as exigências descritas no instrumento convocatório e legislação vigente na área de licitação;

**DECIDE,**

a. Pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela licitante ENEFER CONSULTORIA PROJETOS LTDA, mantendo-se por seus próprios fundamentos, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação nos autos do Processo n.º 50840.0000522/2014, que decidiu pela habilitação da licitante CONSÓRCIO STE-SISCON.

2. Restituam-se os autos ao Responsável pelo Setor de Licitações para providências necessárias no tocante ao cumprimento das próximas fases da licitação;
3. Divulgue-se o resultado aos interessados.

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2015.

  
HÉLIO MAURO FRANÇA  
Ordenador de Despesas